



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 39/2026 (90036/2026)

UASG 070023

Processo SEI nº 26.0.000002558-4

OBJETO: Aquisição de unidades de armazenamento de estado sólido - SSD, padrão NVMe, com garantia técnica, visando suprir a demanda de upgrade de performance e manutenção corretiva/preventiva das estações de trabalho do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, conforme condições, descrições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/08/2026 às 14:00 h

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 137.250,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: NÃO

RESERVA DE COTA ME/EPP: NÃO

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

VISTORIA: NÃO

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS: NÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: TERMO DE CONTRATO

IMPORTANTE

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES ATÉ DIA 31/07/2026

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DO MODO DE DISPUTA
9. DA NEGOCIAÇÃO
10. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
11. DA FASE DE HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
16. DOS ENCARGOS
17. DAS SANÇÕES
18. DO TERMO DE CONTRATO
19. DO REAJUSTE DA CONTRATAÇÃO
20. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
21. DO RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DO OBJETO
22. DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
23. DA GESTÃO DO CONTRATO
24. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
25. DA GARANTIA
26. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
27. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29. DO FORO

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II DO EDITAL - VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE/GO) torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e na forma das Leis nº 14.133/2021 e 8.248/1991, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015 (alterado pelo Decreto nº 10.273/2020), da Resolução TSE nº 23.702/2022, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de unidades de armazenamento de estado sólido - SSD, padrão NVMe, com garantia técnica, visando suprir a demanda de upgrade de performance e manutenção corretiva/preventiva das estações de trabalho do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, conforme condições, descrições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações descritas na plataforma compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a contratação de que trata o objeto desta licitação correrá, no presente exercício, a cargo do Programa de Trabalho 02.122.033.20GP.0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás, natureza de despesa 339030-17.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela infraestrutura de chaves públicas brasileiras – ICP-BRASIL.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.1.2 Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2 A simples participação neste certame implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.3 Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1 Aqueles que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

4.3.2 Aqueles que se encontrem, na data de abertura do certame objeto deste Edital, impossibilitados de participar da licitação ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhes foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

4.3.2.1 O impedimento será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.3.5 Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.3.7 Aqueles que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.9 Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

4.3.9.1 As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório (Acórdão TCU nº 8.274/2011 – 2ª Câmara e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 - Lei de falências).

4.3.10 Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.11 Pessoa física.

4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade licitante/contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da

5. DO REGISTRO DA PROPOSTA

5.1 As licitantes registrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, suas propostas contendo:**

- 5.1.1 Valor unitário;
- 5.1.2 Valor total;
- 5.1.3 Descrição do objeto.

5.2 No preenchimento dos campos da proposta não poderão ser registrados elementos que acarretem a identificação da licitante, salvo se imprescindível para a definição do objeto ofertado, sob pena de desclassificação de sua proposta.

- 5.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, tarifas e demais despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7 No cadastramento da proposta a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 5.7.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.7.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.7.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.7.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.8 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.8.1 A assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.7 e 5.8 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11 Após a fase de envio de lances serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas das licitantes convocadas para apresentação destas.

5.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 5.12.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.12.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema, considerando a ressalva do item 5.12, poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 5.13.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.13.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15 Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.17 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 5.17.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, e somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

6.5 Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.6 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignado no registro de cada lance.

7.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.3 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.3.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

7.5 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa informado no item 8 deste Edital.

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.8 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.8.1 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecutível.

7.9 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.10.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro, aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11 Após a fase de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, para fins de identificação preliminar das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, sem prejuízo da posterior verificação dos demais requisitos legais para fruição do tratamento favorecido. O sistema procederá à comparação de seus valores com os da melhor oferta, se esta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.11.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que sejam **iguais ou até 5% superiores** à melhor proposta então classificada serão consideradas em situação de empate ficto em relação à primeira colocada, exclusivamente para fins do exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.11.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo referido no subitem anterior poderá apresentar oferta final, obrigatoriamente em valor inferior ao da melhor oferta então classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, contado da comunicação automática para tanto.

7.11.3 Caso a licitante convocada não apresente nova oferta no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no referido intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no referido intervalo, será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12 Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248/1991.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto e fechado**, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.1.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.1.3 No procedimento de que trata o subitem supra, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.1.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.1.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.1.1 A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

10.2 O Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação previstas no item 4 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

a.1) caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a.2) a tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

a.3) a licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

10.2.1 A consulta aos cadastros definidos nos itens "b", "c", "d" e "e" será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.2.2 A consulta de licitantes pessoa jurídica poderá ser substituída pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2.3 A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.2.4 Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

10.3 Atendidas as condições de participação, o Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, envie proposta escrita adequada ao último lance ofertado/negociado, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando estes forem necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.3.1 A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatar que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

10.4 O Pregoeiro examinará a proposta quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para contratação .

10.4.1 Os valores estimados para a contratação estão registrados no Anexo II deste edital

10.5 Será desclassificada a proposta que:

10.5.1 Contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;

10.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado para a contratação;

10.5.3.1 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto os valores unitários e total da contratação;

10.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6 É indício de inexequibilidade das propostas a oferta de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

10.6.1.1 Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.6.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.8 Erros no preenchimento de proposta de preços não constituem motivo para desclassificação da licitante quando as falhas puderem ser corrigidas sem alteração da substância da proposta e sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de sua aceitabilidade.

10.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.10 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.11 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.12 Finalizada a fase de julgamento das propostas, será iniciado o procedimento de habilitação.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Serão exigidos para fins de habilitação, os seguintes documentos:

11.1.1 Habilitação jurídica:

11.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

11.1.1.3 No caso de sociedades limitadas unipessoais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.1.4 No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.1.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.1.1.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei 5.764/1971.

11.1.1.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.1.3 Qualificação econômico-financeira:

11.1.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

11.1.3.1.1 Se a certidão tratada no subitem anterior não indicar seu prazo de validade, será considerada vigente pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

11.1.3.1.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

11.1.4 Habilitação técnica:

11.1.4.1 Um ou mais atestados e/ou certidões, emitido por instituição ou empresa de direito público ou privado no Brasil, comprovando que a licitante forneceu produtos de características semelhantes ao especificado no termo de referência em anexo (SSDs ou componentes de microinformática).

11.1.4.1.1 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.1.4.1.2 Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a fornecimentos realizados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, ou no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

11.1.4.1.3 A licitante disponibilizará, caso sejam solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação;

11.2 A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), nos documentos por ele abrangidos, entretanto, **os documentos que não estejam contemplados neste cadastro deverão ser enviados por meio do sistema da licitação, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.**

11.2.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, de ofício, quando constatar que não é suficiente para envio dos documentos exigidos no edital, ou a partir de solicitação fundamentada da licitante.

11.2.2 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.2.2.1 A não observância do disposto no subitem 11.2.2 poderá ensejar desclassificação da licitante no momento da habilitação.

11.3 A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista da licitante enquadrada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** não impede sua declaração como vencedora do certame, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, sendo-lhe, nessa situação, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Entretanto, a licitante **NÃO ESTÁ DISPENSADA DA APRESENTAÇÃO** da documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, devendo apresentá-la mesmo que esteja com alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.3.1 O prazo previsto para regularização da documentação poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.4 Os documentos de habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter informações e documentos constantes de sítios eletrônicos oficiais.

11.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

11.8 Somente será exigida a apresentação dos documentos não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.9 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante vencedora.

11.10 Relativamente às empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.10.1 Na hipótese da licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.11 Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

11.12 Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.13 A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16 Na hipótese da licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.2.

11.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação.

11.18 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

11.18.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.19 O saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica será efetuado pelo Pregoeiro, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.20 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.1.1 Registrada a intenção de recorrer, a licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata, para apresentação das razões recursais, em momento único, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo para apresentação das razões do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2 Da anulação ou revogação da licitação, assim como, da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração, cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação encaminhada, exclusivamente, para o endereço eletrônico cpl-lista@tre-go.jus.br

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos da sessão pública, ou anteriores a esta, ou mesmo à anulação da própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.1.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.2 Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por meio eletrônico, encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico cpl-lista@tre-go.jus.br.

15.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DOS ENCARGOS

16.1 Caberá ao TRE/GO, além das obrigações constantes no Termo de Referência anexo a este Edital:

16.1.1 Prestar as informações, atinentes ao objeto desta licitação, que venham a ser solicitadas pelo licitante vencedora;

16.1.2 Comunicar ao licitante vencedor quaisquer alterações relativas ao objeto deste Pregão;

16.2 Caberá às licitantes, além das obrigações constantes no Termo de Referência anexo a este Edital:

16.2.1 Elaborar documentação condizente com as exigências deste Pregão para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento licitatório;

16.2.2 Cumprir os prazos e demais condições previstas neste Edital;

16.2.3 Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste instrumento licitatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do TRE/GO;

16.2.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação deste Pregão;

16.3 Deverá, a licitante vencedora, observar também o seguinte:

16.3.1 É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TRE/GO durante a execução dos serviços, objeto da licitação;

16.3.2 É vedada a contratação, para a função de chefia, de empregados que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156, de 8 de agosto de 2012, nos termos do seu art. 4º;

16.3.3 É proibida a veiculação de publicidade acerca deste Pregão Eletrônico, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE/GO.

16.3.4 Não poderão ser cedidos os créditos, nem sub-rogados direitos e obrigações decorrentes desta licitação e contratação a terceiros.

16.4 As obrigações do Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Termo de Contrato, ambos anexados a este Edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às licitantes e, conforme o caso, à beneficiária da ata de registro de preços, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

17.1.1 Advertência, quando der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.1.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

17.1.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

17.1.2.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

c) pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva.

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

17.1.2.3 Não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.2.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.2.5 Recusar-se injustificadamente a aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade desta ata de registro de preços.

17.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as seguintes infrações:

17.1.3.1. Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

17.1.3.2. Apresentar declaração ou documentação falsa para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.3.3. Fraudar a licitação;

17.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.3.4.1. Reputar-se inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

17.1.3.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.3.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.2.1 Para as infrações previstas nos subitens 17.1.1 e 17.1.2 a multa será de 0,5% a 15% do valor total licitado ou do valor total registrado.

17.2.2 Para as infrações previstas no subitem 17.1.3 a multa será de 15% a 30% do valor total licitado ou do valor total registrado.

17.3 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.4 A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo de responsabilização as comunicações às licitantes e à beneficiária da ata de registro de preços serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (*e-mail*) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao SICAF.

17.4.1.1. As licitantes e a beneficiária da ata de registro de preços deverão manter atualizado o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do TRE-GO, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

17.5 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.6 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

17.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.10.2 As peculiaridades do caso concreto

17.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.10.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.12 As sanções aplicáveis à Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Termo de Contrato, ambos anexados a este Edital.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1 Após a homologação da licitação, será lavrado Termo de Contrato, cuja minuta constitui anexo deste instrumento, no qual constarão os direitos e obrigações das partes, bem como, todas as informações necessárias ao cumprimento da obrigação assumida pelo licitante adjudicatário.

18.1.1 É vedado ao contratado contratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou, ainda, atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público, bem como para verificar a manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista.

18.3 A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3.1 O prazo para assinatura do Termo de Contrato, poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

18.3.2 A assinatura do Termo de Contrato se dará de forma digital por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

18.3.2.1 Caso seja inviável a assinatura por meio digital, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura da Adjudicatária mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19. DO REAJUSTE DA CONTRATAÇÃO

As regras de reajuste do valor contratual estão estabelecidas na minuta de Termo de Contrato, anexa a este Edital.

20. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação está estabelecido na minuta do Termo de Contrato, anexa a este Edital.

21. DO RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e/ou na minuta do Termo de Contrato, ambos anexos deste Edital.

22. DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

O pagamento, assim como a compensação financeira decorrente de eventuais atrasos de pagamento, ocorrerá conforme prazos, condições e demais disposições previstas no Termo de Referência e/ou na minuta do Termo de Contrato, ambos anexos deste edital.

23. DA GESTÃO DO CONTRATO

Os critérios de gestão do contrato estão previstos no Termo de Referência.

24. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os critérios de execução do objeto contrato estão previstos no termo de referência, anexo a este edital e/ou na Minuta de Termo de Contrato, ambos anexos deste Edital.

25. DA GARANTIA

Não se exige prestação de garantia à execução contratual.

26. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A licitante vencedora deverá cumprir as determinações contidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber, bem como, as disposições estabelecidas no Termo de Referência anexado a este edital.

27. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

28.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.tre-go.jus.br

28.11 Mantidas todas as condições definidas neste edital, e desde que não transcorrido prazo maior que 01 ano da realização do certame, poderá haver a dispensa de licitação quando:

28.11.1 Não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

28.11.2 As propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes.

28.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

28.12.2 APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA - Estudo Técnico Preliminar

28.12.3 ANEXO II – Valor Estimativo da Contratação;

28.12.4 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

29. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo as exceções previstas no art. 109, inc. I, da Constituição Federal.

BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO
Assessor de Licitações
Pregoeiro
TRE/GO

ANEXO I - do Edital
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Aquisição de unidades de armazenamento de estado sólido (SSD), padrão NVMe, com garantia técnica, visando suprir a demanda de upgrade de performance e manutenção corretiva/preventiva das estações de trabalho do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO).

2. OBJETO

Aquisição de 250 (duzentas e cinquenta) unidades de SSD M.2 NVMe, com capacidade nominal de 240 GB. Destinação:
a) 200 unidades: para upgrade das estações HP EliteDesk 800 G3 SFF (substituição da unidade de boot, mantendo o HDD original como armazenamento secundário).
b) 50 unidades: para estoque estratégico de manutenção e substituição imediata em estações HP EliteDesk 800 G5 SFF.

3. JUSTIFICATIVA

A necessidade advém do fato de o disco rígido mecânico (HDD) atual das estações HP G3 representar um gargalo crítico de performance, apesar de as máquinas possuírem processamento e memória (16GB RAM) adequados. A atualização é vital para estender a vida útil dos ativos e preservar as licenças de software Microsoft Office 2016 OEM vinculadas ao hardware. Para o lote G5, a aquisição visa mitigar o índice crescente de falhas nas unidades originais, garantindo suporte às Eleições de 2026.

4. ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

Esta contratação está alinhada ao Plano de Contratações de STIC 2026 (item 2026.24) e ao PDTIC 2021-2026 do TRE-GO, especificamente nos objetivos:
OE.01: Promover a eficácia na execução das eleições informatizadas.
OE.02: Primar pela satisfação do usuário de TIC.
OE.09: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A aquisição visa atingir os seguintes resultados institucionais, com foco na excelência dos serviços prestados ao cidadão:
Agilidade no Atendimento ao Eleitor: A redução no tempo de inicialização do sistema operacional e de aplicativos de atendimento garante o acesso mais célere às ferramentas de trabalho, diminuindo filas e esperas causadas por lentidão de hardware nos Cartórios Eleitorais.
Eficiência Operacional Cartorária: A performance superior dos SSDs NVMe agiliza a execução de tarefas e reduz significativamente o volume de chamados de suporte técnico por travamentos, permitindo que as unidades foquem em suas atividades.
Economicidade: Extensão da vida útil de 200 estações de trabalho funcionais com baixo investimento unitário, preservando licenças de software Microsoft Office OEM. Disponibilidade para as Eleições 2026: Garantia de um parque computacional estável e constituição de estoque estratégico de reposição, assegurando a continuidade do negócio durante o período crítico do pleito eleitoral.

6. FONTE DE RECURSOS

Os recursos provêm da verba destinada à Materiais de Consumo de TIC, conforme Programação Orçamentária de 2026 da STI. A dotação orçamentária específica, classificação funcional-programática e natureza de despesa serão apresentadas oportunamente pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira (COFI).

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS (MARÇO/2026)

A estimativa baseia-se em pesquisa de mercado realizada no contexto da crise de componentes de 2026, resultando no Preço Médio Unitário de **R\$ 549,00**
Valor Final Estimado: **R\$ 137.250,00**. Modelos de 250 GB são usados como referência por serem o padrão de mercado que atende ao mínimo de 240 GB.

Marca / Modelo	Capacidade
Kingston NV2	250 GB *
Western Digital Blue SN580	250 GB *
Crucial P3	250 GB *
MÉDIA UNITÁRIA	-

A estimativa de preços para esta contratação fundamentou-se somente em pesquisas realizadas em sítios eletrônicos especializados em março de 2026, visando refletir com precisão a realidade do mercado no momento da licitação. Tal escolha justifica-se pela crise global de componentes eletrônicos e escassez de insumos verificada em 2026, que elevou os custos dos SSDs NVMe de entrada para patamares significativamente superiores aos R\$ 300,00 estimados originalmente no Documento de Formalização da Demanda (DOD).
Optou-se por não utilizar preços de licitações anteriores como parâmetro referencial, visto que os registros em bancos de dados públicos de contratações similares refletem, em sua maioria, valores praticados em períodos anteriores à recente escalada inflacionária do setor de unidades de armazenamento do tipo SSD NVMe e memórias RAM. A utilização de preços de licitações passadas resultaria em uma estimativa subestimada e defasada, criando um teto orçamentário artificialmente baixo que, diante da instabilidade global de preços de SSDs e memórias RAM, acarretaria um risco crítico de licitação deserta ou fracassada (Risco R03).
A adoção de valores reais de mercado coletados em marketplaces de referência é a estratégia capaz de assegurar a exequibilidade do certame e garantir que o Tribunal atraia fornecedores aptos a cumprir rigorosamente as especificações de performance e a garantia de 36 meses exigida. Ademais, a volatilidade do setor exige que o balizamento de preço máximo considere o preço real de prateleira do momento, mitigando o risco de ausência de propostas válidas que comprometeria a atualização das estações de trabalho para as Eleições de 2026.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MÍNIMAS)

Os SSDs devem atender obrigatoriamente a:

- 8.1. Capacidade Nominal: Mínimo de 240 GB.
- 8.2. Interface: NVMe PCIe Gen 3.0 x4 ou superior.
- 8.3. Fator de Forma: M.2 2280.
- 8.4. Desempenho: Leitura sequencial ≥ 2.400 MB/s; Gravação sequencial ≥ 1.100 MB/s.
- 8.5. Durabilidade: Mínimo de 80 TBW e MTBF de 1.500.000 horas.
- 8.6. Tecnologia: NAND Flash 3D (TLC ou superior).
- 8.7. Compatibilidade: 100% compatível com as estações HP EliteDesk 800 G3 e G5.
- 8.8. Garantia: 3 (três) anos diretamente com o fabricante ou rede autorizada no Brasil.

9. AVALIAÇÃO E ACEITE DOS PRODUTOS

- 9.1. Métrica: 100% de conformidade técnica e funcional.
- 9.2. Recebimento Provisório: No ato da entrega, pela Seção de Suporte à Microinformática (SEMIC).
- 9.3. Recebimento Definitivo: Em até 10 (dez) dias úteis após testes de integridade física e conformidade via software/BIOS. Substituição de itens irregulares em até 5 (cinco) dias úteis.

10. GARANTIA TÉCNICA E ASSISTÊNCIA

- 10.1. Período: Mínimo de 3 (três) anos, contados a partir do Recebimento Definitivo.
- 10.2. Modalidade: Troca imediata ou reparo sem ônus adicional para o Tribunal.
- 10.3. Justificativa do Prazo: O período de 3 a 5 anos é o padrão de mercado praticado pelos fabricantes para SSDs NVMe de linha corporativa com as especificações exigidas. Este prazo assegura a usabilidade das estações G3 até o fim de seu novo ciclo de vida.
- 10.4. Responsabilidade e Execução: O Fabricante é o provedor final da garantia, mas o Fornecedor (Contratada) possui a responsabilidade solidária de facilitar e intermediar a assistência técnica para o TRE-GO.
- 10.5. Métodos e Prazos aceitáveis:
Abertura de Chamado: Disponível por telefone (fixo/0800), site ou e-mail, com confirmação em até 8 horas.
Atendimento e Solução: Manutenção ou reposição (troca) do componente em até 5 (cinco) dias, sem ônus adicional ao Tribunal.

11. ENTREGA DOS PRODUTOS

- 11.1. Prazo: Até 20 (vinte) dias corridos após o empenho.
- 11.2. Local: Sede do TRE-GO, Seção de Suporte à Microinformática (SEMIC), Endereço: Praça Cívica, nº 300 Centro, Goiânia - GO, CEP 74.003-010. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, das 12 h às 18 h.

12. FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 Parcela única, em até 10 (dez) dias úteis após o aceite técnico definitivo.

13. DEVERES DA CONTRATANTE

- 13.1 Efetuar o pagamento no preço e prazo estabelecidos e realizar o acompanhamento por meio do fiscal técnico designado;
- 13.2 Designar equipe de fiscalização;
- 13.3 Comunicar à Contratada eventuais irregularidades;
- 13.4 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à plena e satisfatória execução contratual.

14. DEVERES DA CONTRATADA

- 14.1. Entregar produtos novos e idênticos entre si;
- 14.2. Comunicar imediatamente qualquer problema que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega;
- 14.3. Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 14.4. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e regularidade fiscal.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

- 15.1. Modalidade: Pregão Eletrônico (Menor Preço), em lote único (Item único).
- 15.2. Habilitação Técnica: Exigência de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de bens similares (SSDs ou componentes de microinformática).

16. PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 16.1 Grupo Único (Item único). O parcelamento é inviável tecnicamente para garantir a padronização e economicamente devido à escassez de insumos que exige concentração de demanda para economia de escala.

Justificativa:

A adjudicação será realizada por item único, sem divisão em cotas para ME/EPP, com fundamento nos Artigos 40 e 47 da Lei nº 14.133/2021. Essa medida é tecnicamente indispensável para garantir a padronização e a uniformidade do parque tecnológico (modelos HP EliteDesk 800 G3 e G5), assegurando a eficiência na manutenção e a gestão simplificada de inventário dos computadores.

Economicamente, o parcelamento é inviável devido à escassez global de insumos em 2026, o que torna a concentração da demanda essencial para obter economia de escala e atrair fornecedores capazes de assegurar a garantia mínima de 3 anos. A compra integral em lote único mitiga o risco de certames desertos ou entregas fragmentadas que poderiam comprometer a performance e a disponibilidade dos sistemas para as Eleições de 2026.

17. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

- 17.1. A comunicação oficial entre o TRE-GO e a Contratada ocorrerá preferencialmente por e-mail e telefone, devendo todos os registros relevantes de execução serem anexados ao processo SEI correspondente.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:
 - 18.1.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução contratual que não justifiquem a imposição de penalidades mais graves;
 - 18.1.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
 - 18.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de declaração falsa durante a execução do contrato, comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 2013, bem como, nos casos especificados no item 18.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade

mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União.

18.2. A CONTRATADA estará sujeita ainda às seguintes multas:

18.2.1. 0,5% (meio por cento) por irregularidade apontada, limitada a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 18.1.1;

18.2.2. 1% (um por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato pelo retardamento da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

18.2.3. 5% (cinco por cento) por evento, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do Ajuste ou no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.2.4. 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 18.1.3.

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 A vigência do contrato está vinculada ao prazo de garantia dos produtos adquiridos, que é de, no mínimo, 3 (três) anos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

20. MITIGAÇÃO DE RISCOS

R01 (Falta de recursos): Readequação baseada na estimativa de mercado de 2026.

R02 (Atraso na entrega): Empenho imediato para garantir reserva de estoque.

R03 (Licitação deserta): Preço máximo fixado condizente com a crise global.

21. REQUISITOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

A presente contratação observa a Resolução CNJ nº 400/2021 (Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário) e a Resolução CNJ nº 468/2022 (Art. 33), atendendo aos seguintes pontos de conformidade:

Economia Circular e Redução de Resíduos: Ao priorizar o upgrade de hardware em vez da substituição integral dos computadores, o Tribunal evita o descarte de 250 máquinas funcionais, combatendo a obsolescência programada e reduzindo drasticamente a geração de lixo eletrônico.

Reuso de Componentes: Os HDDs originais serão mantidos nas máquinas como armazenamento secundário para dados não críticos, maximizando a utilidade dos recursos existentes.

22. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Conformidade total com a LGPD (Lei 13.709/2018) e a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (Res. CNJ 396/2021).

23. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Integrante Demandante: Roberto César Rodrigues (CINF).

Integrante Técnico: Alessandro Maurício de Jesus (SEMIC).

Integrante Administrativo: Magda da Conceição Gonçalves (ADAAC).

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contextualização

A demanda visa a aquisição de 250 (duzentas e cinquenta) unidades de armazenamento SSD padrão NVMe, com capacidade mínima de 240 GB. O objetivo é realizar a atualização tecnológica (upgrade) de performance de 200 estações de trabalho modelo HP EliteDesk 800 G3 SFF, onde o disco rígido mecânico (HDD) atual representa um gargalo crítico, e constituir um estoque estratégico de 50 unidades para manutenção e substituição imediata nos modelos HP EliteDesk 800 G5 SFF. A atualização é vital para estender a vida útil dos ativos, preservar licenças de software OEM e garantir a disponibilidade dos sistemas nos Cartórios Eleitorais e na Sede, especialmente durante o período crítico de suporte às eleições.

1.2. Identificação da Demanda no Plano de Contratações de STIC

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações de TIC 2026 do TRE-GO, sob o item 2026.24, classificada como "Material de Consumo de TIC" para expansão e ampliação da capacidade de SSDs.

1.2.1. Alinhamento Estratégico

A solução está em plena conformidade com o PDTIC 2021-2026 (Revisão 2024), atendendo aos seguintes objetivos estratégicos:

- OE.01: Promover a eficácia na execução das eleições informatizadas.
- OE.02: Primar pela satisfação do usuário de TIC, eliminando lentidões operacionais.
- OE.09: Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas.

1.3. Caracterização da Demanda e Requisitos

A demanda consiste na aquisição de 250 unidades de SSD M.2 NVMe com os seguintes requisitos técnicos mínimos:

- Capacidade Nominal:** 240 GB.
- Interface:** NVMe PCIe Gen 3.0 x4 ou superior.
- Fator de Forma:** M.2 2280.
- Desempenho de Leitura Sequencial:** Mínimo de 2.400 MB/s.
- Desempenho de Gravação Sequencial:** Mínimo de 1.100 MB/s.
- Durabilidade (TBW):** Mínimo de 80 TBW (Total Bytes Written).
- MTBF (Tempo Médio entre Falhas):** Mínimo de 1.500.000 horas.
- Tecnologia:** NAND Flash 3D (TLC ou superior).
- Compatibilidade:** Deve ser 100% compatível com as estações HP EliteDesk 800 G3 e G5.
- Garantia:** Mínimo 3 (três) anos diretamente com o fabricante ou rede autorizada no Brasil.

2. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Adequação do Ambiente e Recursos

A instalação física e configuração dos dispositivos serão realizadas pela equipe técnica interna do Tribunal.

- Recursos Humanos: Técnicos de TI para distribuição, suporte e manutenção.
- Informações Complementares Necessárias: Definição da escala de trabalho das equipes de suporte técnico para o upgrade simultâneo das 200 estações G3.

3. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Natureza do Objeto e Parcelamento

A adjudicação será realizada por item único, sem divisão em cotas para ME/EPP, com fundamento nos Artigos 40 e 47 da Lei nº 14.133/2021. Essa medida é tecnicamente indispensável para garantir a padronização e a uniformidade do parque tecnológico (modelos HP EliteDesk 800 G3 e G5), assegurando a eficiência na manutenção e a gestão simplificada de inventário dos computadores.

Economicamente, o parcelamento é inviável devido à escassez global de insumos em 2026, o que torna a concentração da demanda essencial para obter economia de escala e atrair fornecedores capazes de assegurar a garantia mínima de 3 anos. A compra integral em lote único mitiga o risco de certames desertos ou entregas fragmentadas que poderiam comprometer a performance e a disponibilidade dos sistemas para as Eleições de 2026.

3.2. Análise de Alternativas e Contratações Correlatas

A aquisição de SSDs NVMe foi identificada como a única solução considerada, visto que não existe modo compatível de obter o mesmo ganho de performance sem a troca da unidade de armazenamento ou a substituição integral dos computadores, o que seria onerosamente inviável.

3.3. Estimativa de Preços e Justificativa de Elevação

A estimativa inicial no DOD era de R\$ 75.000,00 (R\$ 300,00/unid), porém a pesquisa de mercado de março de 2026 demonstra um cenário distinto. Os modelos a seguir foram selecionados por apresentarem o melhor custo-benefício no cenário atual, atendendo integralmente aos requisitos de performance e durabilidade exigidos. Embora o mercado utilize frequentemente a nomenclatura comercial de 250 GB, estes modelos atendem e superam o requisito de capacidade mínima de 240 GB do projeto.

Marca / Modelo	Capacidade
Kingston NV2	250 GB *
Western Digital Blue SN580	250 GB *
Crucial P3	250 GB *
MÉDIA UNITÁRIA	-

* Modelos de 250 GB são utilizados como referência por serem o padrão de mercado atual que garante o cumprimento da meta mínima de 240 GB estabelecida no DOD.

- VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 137.250,00**
- Justificativa:** A elevação dos valores decorre da **crise global de componentes eletrônicos e escassez de insumos verificada em 2026**, que elevou os preços de SSDs de entrada significativamente em relação aos anos anteriores.

4. ANÁLISE DE RISCOS

Seguindo o padrão de análise de riscos para aquisição de hardware do TRE-GO:

Id	Risco Relacionado ao(à):	P	I	Nível (PxI)	Tratamento (Ações Preventivas/Corretivas)
R01	Ausência de recursos orçamentários/financeiros pela elevação de preços.	4	5	20 (Muito Alto)	Readequação orçamentária baseada na nova estimativa de mercado de 2026.
R02	Atraso na entrega dos equipamentos por escassez global de componentes.	3	4	12 (Médio)	Empenho imediato após homologação para garantir reserva de estoque.
R03	Falha na licitação (Deserta ou Fracassada) por preços defasados.	2	4	8 (Médio)	Fixação de estimativa de preços condizente com a realidade de escassez atual.

5. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação é ambientalmente responsável por priorizar o upgrade em vez do descarte.

- Sem Descarte de HDDs: Os discos rígidos mecânicos originais permanecerão nos computadores como armazenamento secundário, evitando a geração imediata de resíduos sólidos.
- Eficiência Energética: Unidades SSD NVMe consomem menos energia e geram menos calor que HDDs, reduzindo a pegada elétrica do Tribunal.

6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Aumento de Performance:** Redução crítica no tempo de inicialização e carregamento de softwares como o Office 2016.
- Economicidade:** Extensão da vida útil dos desktops atuais com baixo investimento em comparação à compra de novos equipamentos.
- Continuidade:** Garantia de funcionamento das estações dos Cartórios Eleitorais durante o pleito.

7. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Foi definida a aquisição de **250 (duzentas e cinquenta)** unidades, sendo 200 para atualização dos modelos HP G3 e 50 para estoque de manutenção dos modelos HP G5.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência do contrato está vinculada ao prazo de garantia dos produtos adquiridos, que é de, no mínimo, 3 (três) anos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando a análise técnica e a essencialidade para as Eleições de 2026, a equipe de planejamento conclui pela viabilidade e adequação da contratação.

Equipe de Planejamento:

- **Roberto César Rodrigues** (Integrante Demandante);
- **Magda da Conceição Gonçalves** (Integrante Administrativo); e
- **Alessandro Maurício de Jesus** (Integrante Técnico).

ANEXO II - do Edital
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO	QTD	UND	Contratações similares - Órgãos Públicos		Sítios Eletrônicos				Mediana das Amostras	Média das Amostras	Desvio Padrão	Coeficiente de variação	Análise das amostras	Preço unitário estimado	Preço total estimado
			Preço 1	Preço 2	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4							
Aquisição de unidades de SSD M.2 NVMe, com capacidade nominal de 240 GB.	250	und	R\$ 599,00	R\$ 349,00	R\$ 738,00	R\$ 941,16	R\$ 494,00	R\$ 499,00	R\$ 549,00	R\$ 603,36	R\$ 209,67	35	HETEROGÊNEA	R\$ 549,00	R\$ 137.250,00

Amostras heterogêneas - coeficiente de variação >25 - utiliza-se a mediana das amostras
Amostras homogêneas - coeficiente de variação <=25 - utiliza-se a média das amostras

ANEXO III - do Edital
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO (SSD), PADRÃO NVME, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXX**.

MINUTA DE CONTRATO TRE-GO Nº XX/20XX

[SEI nº 26.0.000002558-4](#)

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula funcional nº XXX, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com endereço na XX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, qualificado(a) nos autos da contratação, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, o presente contrato de aquisição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de **250 (duzentas e cinquenta) unidades de armazenamento de estado sólido (SSD)**, padrão NVMe, com garantia técnica, destinadas ao upgrade de desempenho e à reposição em estações de trabalho do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.
- 1.2. Estão compreendidos na contratação os serviços de suporte técnico e assistência técnica das estações de trabalho serão prestados na forma e prazos definidos no Termo de Referência, na garantia do fabricante e na proposta da Contratada.
- 1.3. A entrega deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos após o empenho, na sede do TRE-GO, Seção de Suporte à Microinformática (SEMIC), Endereço: Praça Cívica, nº 300 Centro, Goiânia - GO, CEP 74.003-010, em dias úteis, das 12 h às 18 h.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2. A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, no Termo de Referência, bem como ao estabelecido no ato convocatório da licitação que lhe deu origem (Pregão Eletrônico TRE-GO nº **XX/XXXX**) e nas obrigações assumidas pela **CONTRATADA** através da proposta firmada em **XX/XX/XXXX**, constante do documento de n.º **XXXXX** no Processo **SEI nº 26.0.000002558-4**, e dirigida ao **CONTRATANTE**, documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento, celebrado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. A vigência contratual terá início na assinatura do contrato e permanecerá válida até o cumprimento integral das obrigações assumidas, especialmente aquelas relacionadas à assistência técnica dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5. Será admitida a subcontratação exclusivamente para execução da garantia e assistência técnica autorizada pelo fabricante, permanecendo a contratada integralmente responsável perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXX (.....)**, conforme os valores discriminados na seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Preço unitário	Preço total
1	Aquisição de unidades de SSD M.2 NVMe, com capacidade nominal de 240 GB	250	und	R\$	R\$

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimativo, em **08/05/2026**.

7.2 Caso o fornecimento não ocorra no prazo definido neste contrato **por motivo atribuível ao Contratante**, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, **exclusivamente para os produtos requeridos e concluídos após a ocorrência da anualidade**.

7.2.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.2.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.2.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante ordem bancária, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto e ateste da nota fiscal/fatura.

8.2.0 **CONTRATANTE** deverá atestá-la ou notificar a **CONTRATADA** para sanar as irregularidades eventualmente verificadas, sendo que, nesse caso, o prazo para ateste ficará suspenso até a resolução das pendências;

8.3. O prazo para pagamento da nota fiscal/fatura ficará suspenso durante os períodos de indisponibilidade do sistema informatizado de tramitação processual do **CONTRATANTE**;

8.4. Constitui condição para a nota fiscal/fatura ser atestada a verificação, pelo **CONTRATANTE**, da conformidade dos produtos fornecidos;

8.5. Não sendo satisfeita a condição acima, a fatura/nota fiscal apresentada não será atestada, obstando o pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, até que seja saneada a situação, sem prejuízo do previsto na Cláusula Décima Primeira - Infrações e Sanções Administrativas, e demais cominações legais, conforme o caso.

8.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar documento para liquidação da despesa que possibilite a retenção dos tributos respectivos, a ser emitido sem rasuras, em letra legível, fazendo constar deste o número de sua conta bancária, o nome do banco e respectiva agência;

8.7. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada, caso não estejam disponíveis nos sites das entidades emissoras, das certidões comprobatórias da regularidade da **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho, o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Fazenda Nacional;

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes do ateste da conformidade da execução contratual, que envolve, além da regularidade dos produtos fornecidos, conforme especificado no Termo de Referência, o correto e tempestivo cumprimento de todas as obrigações contratuais, sendo que a demora no pagamento do encargo pelo **CONTRATANTE**, causado pela inviabilização do ateste, não gera para a **CONTRATADA** o direito à correção monetária descrita no item 8.18 desta Cláusula;

8.9. O **CONTRATANTE**, ao ensejo do pagamento, realizará consulta ao SICAF e à Justiça do Trabalho, para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidades trabalhista e fiscal;

8.10. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** providenciará sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa;

8.11. O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista a inadimplência da **CONTRATADA**, bem como a existência de pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos;

8.13. Persistindo a(s) irregularidade(s), a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa;

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, desde que, e a partir de quando, a nota fiscal/fatura apresentada preencha os requisitos para ser atestada, os pagamentos serão realizados, até que se decida acerca da rescisão ou manutenção contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou Justiça do Trabalho;

8.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**, não será rescindida esta contratação, no caso de inadimplência perante o SICAF e/ou Justiça do Trabalho;

8.16. O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos termos fixados nos artigos 368 a 380 da Lei nº 10.406/2002, quaisquer valores correspondentes a multas e/ou indenizações/ressarcimentos aplicados a esta;

8.17. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal/fatura, que será o mesmo habilitado no Pregão Eletrônico nº **XX/20XX**, facultando-se o pagamento à filial desde que seja apresentada a documentação desta no citado prélio licitatório e previamente comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista;

8.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I= (6/100) / 365	I= 0,00016438
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória da variação dos custos, podendo ser prorrogado por igual período.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar os produtos acompanhados da documentação técnica disponibilizada pelo fabricante, inclusive meios eletrônicos de acesso à garantia e suporte técnico.

10.2.1. Os produtos devem ser novos e idênticos entre si.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

11. O **prazo mínimo de garantia** dos produtos será de **3 (três) anos**, contados do recebimento definitivo do objeto, e as condições de manutenção e assistência técnica estão estabelecidas na Lei 14.133/2021, normas técnicas aplicáveis e no Termo de Referência, anexo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 12.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1 **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.2.4. **Multas**:
- a) 0,5% (meio por cento) por irregularidade apontada, limitada a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 12.2.1;
 - b) 1% (um por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato pelo retardamento da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
 - c) 5% (cinco por cento) por evento, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do Ajuste ou no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - d) 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 12.2.3.
- 12.2.5. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUSTENTABILIDADE

14.1. A contratação observará as diretrizes de sustentabilidade previstas nas Resoluções CNJ nº 400/2021 e nº 468/2022, especialmente:

a) priorização do upgrade de hardware em substituição ao descarte de equipamentos;

b) reutilização dos HDDs originais como armazenamento secundário;

c) redução da geração de resíduos eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15. As despesas com a execução deste contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho **02.122.0570.20GP.0052**, Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado de Goiás, Natureza de Despesa **XXXXXXXX**, comprometida pela Nota de Empenho nº **XXXXXXXX**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

- 17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- 17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 17.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 17.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 17.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 17.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 17.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 17.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo as exceções previstas no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes das partes, sendo anexada ao Processo [SEI nº 26.0.000002558-4](#).

Assinatura Eletrônica
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DIRETORA-GERAL DO TRE/GO
CONTRATANTE

Assinatura Eletrônica
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

ANEXO DO CONTRATO - TERMO DE REFERÊNCIA



Documento assinado eletronicamente por **BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 21/07/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1468976** e o código CRC **DEB9C275**.

